ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÃO	PREENCHIMENTO
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	Clara Augusta Martinenghi – Encarregada de Compras
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do secador de grãos municipal, incluindo mão de obra especializada e, quando necessário, fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção, recuperação e adequado funcionamento do equipamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos atende os produtores rurais de Botuverá. O desgaste decorrente de uso exige manutenção preventiva e corretiva para conservar o patrimônio, preservar a segurança dos operadores e reduzir falhas e interrupções, especialmente no período de maior demanda de secagem. A necessidade e os limites decorrem do Documento de Formalização de Demanda de 01 de setembro de 2026.

Equipamentos abrangidos pela manutenção:

1 (um) secador de grãos da marca Bergazzi – Máquinas e Equipamentos, incluindo fornalha, elevador de grãos, peneira e tubulações;

1 (um) secador de grãos sem marca específica informada, incluindo fornalha, elevador e tubulações;

1 (um) silo/depósito de grãos utilizado para ensacamento do material seco;

2 (duas) batedeiras de grãos da marca Triton;

1 (um) moedor de grãos elétrico da marca Nogueira.

As 200 horas de mão de obra e o limite de R$ 30.000,00 para peças são globais para o conjunto dos seis equipamentos relacionados, sem multiplicação por máquina e sem obrigação de consumo integral. As marcas identificam os equipamentos municipais atendidos e não impõem marca exclusiva às peças de reposição.

O limite de R$ 30.000,00 é uma previsão financeira máxima para peças eventualmente necessárias, a identificar conforme o diagnóstico de cada intervenção. Não constitui valor fixo devido ao fornecedor, adiantamento ou obrigação de aquisição integral. O pagamento depende de autorização prévia, fornecimento efetivo, compatibilidade técnica, recebimento e comprovação dos preços. A identificação dos equipamentos não substitui a definição das peças que integrarão o certame: suas especificações, unidades, quantitativos estimados e preços de referência deverão ser concluídos antes da publicação, com condições objetivas de cotação e julgamento. Não se admite utilizar o teto para adquirir pela ata peças sem condições previamente licitadas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas: execução com estrutura própria, dependente da disponibilidade de

pessoal, ferramentas e conhecimento técnico; contratação de empresa para manutenção por demanda, com medição das horas efetivas e peças previamente autorizadas; e substituição integral do conjunto de equipamentos, que exigiria investimento em novo equipamento. A manutenção especializada por demanda é a solução proposta para conservar o bem existente sem antecipar despesas com intervenções não necessárias. A pesquisa de mão de obra apurou referência de R$ 146,67 por hora, com análise favorável dos três orçamentos descrita no Mapa de Preços; a substituição integral somente será reavaliada se diagnóstico técnico demonstrar inviabilidade da recuperação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende inspeção e diagnóstico, programação e autorização das intervenções, execução dos serviços preventivos e corretivos, eventual fornecimento e aplicação de peças, testes e entrega de relatório técnico. A contratação será realizada por pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços e formalização de Ata de Registro de Preços, adequado à solicitação por demanda e remuneração por hora, conforme art. 33, II e IV, do Decreto Municipal nº 3.243/2024. O escopo abrange manutenção do equipamento existente, sem alteração de capacidade ou projeto.

O SRP é proposto para atender intervenções preventivas e corretivas sucessivas, decorrentes de desgaste, inspeções e falhas dos equipamentos, ao longo da vigência, com maior necessidade de pronta resposta durante a safra. As ocorrências não possuem calendário exato, razão pela qual as solicitações serão parceladas, com pagamento apenas das horas efetivas e das peças autorizadas, dentro dos limites globais. O escopo compreende conservação e recuperação das características originais, sem ampliação de capacidade ou alteração de projeto. A área técnica deverá validar a natureza comum e a padronização das intervenções e, no enquadramento como serviço comum de engenharia, documentar o atendimento aos requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021 antes da publicação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO PRELIMINAR	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva no secador de grãos municipal, incluindo diagnóstico, regulagem, ajustes, desmontagem, montagem, reparos e testes de funcionamento, conforme demanda e acompanhamento da fiscalização.	Hora	200
2	Peças, componentes e materiais necessários à manutenção do secador de grãos, novos e compatíveis com o equipamento, mediante diagnóstico e autorização prévia do Município. Limite financeiro total de R$ 30.000,00.	R$	30.000,00

Mantêm-se os limites do DFD: até 200 (duzentas) horas de manutenção e até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças durante a vigência inicial. Como a contratação foi declarada inédita no DFD, não se utiliza histórico de consumo. As horas constituem previsão administrativa máxima, sujeita a demanda real e atesto. O limite de R$ 30.000,00 é teto financeiro, e não quantidade física, preço unitário nem parcela fixa devida ao fornecedor. O pagamento dependerá de peças efetivamente fornecidas, autorizadas e aceitas, conforme preços ou desconto e base de referência definidos no edital e registrados na ata. A pesquisa e a autorização durante a execução não substituem a prévia definição dessas regras no certame. A unidade requisitante deverá complementar a memória quantitativa com as condições do conjunto de equipamentos e o planejamento das intervenções, sem transformar a previsão em consumo obrigatório.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A necessidade está vinculada à conservação do conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos e à continuidade do atendimento aos produtores rurais, conforme planejamento descrito no DFD, e encontra correspondência no Plano de Contratação Anual de 2026 deste Município. O item 66 do PCA prevê “Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos”, elemento de despesa 3.3.90.39.17, a estimativa de R$ 90.000,00 para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. O PCA apresenta a previsão por categoria de despesa, sem individualizar nominalmente o conjunto de equipamentos municipais de processamento de grãos.

Para materiais destinados à manutenção de bens móveis, o PCA contempla o item 19, elemento de despesa 3.3.90.30.25, com estimativa de R$ 20.000,00 para a mesma Secretaria. O DFD prevê até R$ 30.000,00 para peças do secador. A composição e a estimativa finais das peças serão compatibilizadas com o planejamento e com a classificação da despesa indicada pelo setor contábil, consideradas as demais demandas da Secretaria, com justificativa dos ajustes de planejamento e eventual revisão do PCA que se mostrarem necessários. As previsões do PCA são estimativas e não substituem a verificação da disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente da ata.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de R$ 60.000,00 do DFD é atualizada, nesta etapa, para R$ 59.334,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais): R$ 29.334,00 de mão de obra, correspondentes a 200 horas × R$ 146,67, somados ao limite financeiro de R$ 30.000,00 para peças. O valor das peças permanece como teto do DFD e não foi objeto desta pesquisa.

A pesquisa é favorável à média de R$ 146,67/h, calculada com os três orçamentos de R$ 140,00/h, R$ 140,00/h e R$ 160,00/h. Conforme esclarecimento da unidade requisitante, torno e solda em oficina podem integrar a manutenção, com retirada autorizada dos componentes e transporte e guarda pela contratada, conforme o TR. Data de consolidação do mapa: 21/10/2026. A data-base dos preços permanece pendente de comprovação, pois os três orçamentos estão sem data de emissão. A data de consolidação não substitui a data das propostas; a data-base a constar do edital e da ata será fixada após a regularização documental.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá dispor de equipe, ferramentas e meios adequados à manutenção do conjunto de equipamentos, realizar diagnóstico antes dos reparos, observar as orientações do fabricante e fornecer peças novas, de primeiro uso, com compatibilidade técnica demonstrada. Não haverá exigência de marca exclusiva sem motivação técnica.

Como regra geral, o atendimento inicial e o diagnóstico deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. A conclusão da intervenção deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da autorização de execução, incluído o fornecimento das peças autorizadas. Prazo diverso dependerá de justificativa técnica e aceitação expressa da Administração antes do vencimento. A execução ocorrerá no local de instalação do equipamento indicado na ordem de serviço, no Município de Botuverá, em horário previamente ajustado com a fiscalização.

Durante a safra, quebras, defeitos ou falhas que interrompam ou comprometam o funcionamento do conjunto de equipamentos deverão receber atendimento prioritário, com diagnóstico e reparo até o dia seguinte ao recebimento da comunicação da fiscalização, incluídas as peças previamente autorizadas. Esse prazo prevalece sobre os prazos gerais, inclusive para falhas em garantia, conforme condições do TR. O atendimento célere justifica-

se pelo elevado número de produtores rurais que utilizam o equipamento e pela necessidade de evitar paralisações da secagem e atrasos na safra.

Garantia mínima de 60 (sessenta) dias para os serviços e as peças fornecidas, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior do fabricante. Falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidas sem cobrança de novas horas, peças, deslocamento ou outros custos.

Exigir atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de manutenção preventiva ou corretiva em secadores de grãos ou máquinas/equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A exigência se justifica pela necessidade de preservar o equipamento, a segurança operacional e a continuidade da secagem. Não se exige marca, modelo, localidade, período específico ou quantitativo mínimo; será admitido o somatório de atestados compatíveis. A unidade técnica deverá confirmar o enquadramento dos serviços e as atividades legalmente sujeitas a registro profissional e responsabilidade técnica, para especificar as exigências cabíveis antes da publicação.

Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades efetivamente executadas, com isolamento do equipamento e bloqueio de energias antes da intervenção. A contratada deverá utilizar pessoal capacitado, equipamentos de proteção e procedimentos adequados para serviços elétricos, trabalho em altura ou espaços confinados, quando presentes. Resíduos, lubrificantes e componentes substituídos terão segregação e destinação ambientalmente adequada, com controle da fiscalização.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a discriminação entre mão de obra e peças, permitindo controle das horas e dos preços efetivos dos componentes. A contratação está prevista em um único certame, com execução parcelada conforme a demanda.

O julgamento será pelo menor preço por item, com mão de obra medida por hora e discriminação das peças. O teto de R$ 30.000,00 não constitui item autônomo a preço fixo. A definição das peças e suas condições de cotação e parcelamento deverá ser concluída antes da publicação, de forma uniforme no TR, no edital e na proposta.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o conjunto de equipamentos em condições de funcionamento, reduzir paradas evitáveis no período de secagem, preservar a segurança dos operadores e prolongar a vida útil do equipamento. A execução por demanda e o pagamento das horas efetivas e das peças autorizadas permitem ajustar às necessidades reais e fiscalizar a aplicação dos recursos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Identificar o equipamento e seu endereço; registrar suas condições e intervenções previstas; definir a forma objetiva de cotação das peças e o parcelamento; confirmar o enquadramento técnico e os requisitos profissionais; compatibilizar a estimativa final das peças com o PCA e a classificação contábil e concluir a consulta de participantes do SRP; formalizar gestor e fiscal e disponibilizar o local com condições seguras para execução. A data desejada de outubro de 2026, prevista no DFD, será compatibilizada com a conclusão da fase preparatória e os prazos legais do certame.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há indicação de houve contratação vinculada ou dependente. O funcionamento do secador depende de suas

condições operacionais, de energia e dos insumos de rotina, sem evidência, nos documentos apresentados, de nova contratação interdependente necessária para iniciar a manutenção.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A manutenção pode gerar peças metálicas, embalagens, resíduos de limpeza e lubrificantes, conforme as intervenções. A contratada deverá prevenir vazamentos e descarte irregular, segregar os resíduos e comprovar a destinação quando aplicável. As peças retiradas serão apresentadas à fiscalização e permanecerão sob controle do Município até a definição de reaproveitamento ou destinação. Os testes deverão evitar desperdício de energia e recursos e a execução deverá preservar as condições de segurança dos trabalhadores e dos usuários.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A manutenção especializada por demanda é tecnicamente adequada à necessidade descrita no DFD e favorece a conservação do equipamento municipal.

A pesquisa de mão de obra é favorável à referência de R$ 146,67 por hora, obtida dos três orçamentos considerados no Mapa de Preços. A avaliação econômica de cada intervenção também considerará o diagnóstico das condições de recuperação do secador e os preços das peças autorizadas.

Conclui-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória para contratação dos serviços, observados os limites de 200 horas e R$ 30.000,00 em peças. A complementação formal dos dados da pesquisa de mão de obra e a definição da cotação das peças, do parcelamento deverão preceder a conclusão dos instrumentos e sua publicação, em coerência com o DFD e o Termo de Referência. Este ETP contempla os elementos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.243/2024, observado o Decreto nº 3.563/2026 para objetos inéditos.

Botuverá-SC, 10 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARA AUGUSTA MARTINENGHI
Data: 10/11/2026 10:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
OSNI FRANCISCO VICENTINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLARA AUGUSTA MARTINENGHI
Encarregada de Compras
Responsável pela Elaboração

OSNI FRANCISCO VICENTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico